



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

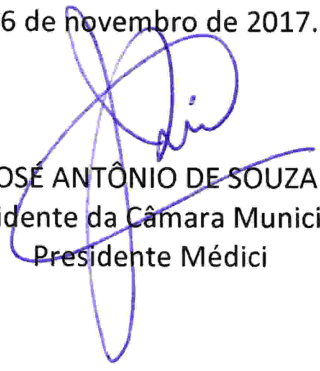
O Presidente da Câmara Municipal de Presidente Médici, Estado de Rondônia, vereador JOSÉ ANTONIO DE SOUZA, com fulcro na Lei Federal nº 8.666-93 e suas alterações posteriores, **RESOLVE CANCELAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 083/CMPM/2017**, conforme I do resultado classificatório realizado pela Comissão de Licitação, datado de 03 de novembro de 2017, argumentado que não foi possível a classificação de nenhuma das três propostas concernentes ao processo ora mencionado, tendo em vista que a proposta mais vantajosa ficou aproximadamente 32% acima do valor de referência, (pág. 017) do processo, no valor de R\$ 3.451,25 (três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos), onde a desclassificação ocorre com base no Art. 48, II da Lei nº 8.666/93. Não restando senão cancelar o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação do Processo licitatório nº 083/2017.

Notifique - se as Empresas.

Publique - se.

Cumpra - se.

Presidente Médici-RO. 06 de novembro de 2017.


JOSE ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal
Presidente Médici